

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICA E ESPORTIVA CADE

Matrícula da PJ: _____ CNPJ: 08.864.165/0001-13

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

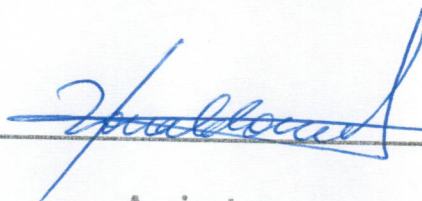
Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

1 Quantidade de vias Envio de via por SEDEX Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 12 de JUNHO de 20 20




Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ

T


CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Cultural, Artística e Esportiva Cadê é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de assistência social, educacional, cultural e esportiva, de duração indeterminada, com objetivo de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como pesquisar, difundir e implementar uma cultura de rede a ser vivenciada por meio de práticas socioeducativas, de autogestão e pelo desenvolvimento de modelos organizacionais colaborativos, compartilhados, solidários e circulares, ampliando a compreensão de que a cultura pode ser o principal vetor de desenvolvimento da paz, da justiça social e da economia. Busca também o desenvolvimento humano, com a missão de contribuir para o cuidado de indivíduos e de grupos, na busca por uma sociedade mais justa e fraterna, livre de desigualdades e de violências, isenta de quaisquer preconceitos e discriminações, sejam de raça, gênero, credo religioso. Tem como valores: a ética, o respeito, a inclusão, o compromisso, a gentileza, a sensibilidade, a criatividade, e a defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - A instituição tem foro e sede no Município do Rio de Janeiro, RJ, Comarca da Capital, na Rua da Floresta, 1243 – Sepetiba – RJ, CEP 23540-430 e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.864.165/0001-13.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS ATIVIDADES

Art. 3º - A Associação é uma entidade de assistência social, educacional, cultural e esportiva, nos termos do Art. 203 da Constituição Federal Brasileira, e tem por finalidades:

I. Promover a assistência social através do atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiências, em situação de vulnerabilidade ou risco social/individual ou não, institucionalizados ou não, infratores e outros, em situações similares ou não, através de ações educativas e preventivas;

II. Promover os Direitos Humanos, o exercício da cidadania, o fortalecimento da democracia e da “cultura pela paz”. Combater a desigualdade e a discriminação de gênero, de raça e em relação às pessoas com deficiências;

III. Promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura, a saúde e o esporte;

IV. Capacitar, atualizar e instrumentalizar instituições e profissionais nas áreas de humanas, educação, saúde, serviço social, esportes e equipes multidisciplinares;

V. Produzir, editar, confeccionar, distribuir e comercializar produtos e serviços que se revertam integralmente como suporte econômico, para viabilizar programas e projetos da Associação, aplicando todo o recurso dentro do país;

VI. Pesquisar e desenvolver metodologias e ferramentas para o resgate de valores culturais, assim como implementar projetos de geração de renda que visem promover a sustentabilidade econômica e social de comunidades e indivíduos em condição de pobreza, promovendo sua inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento do protagonismo juvenil e da cultura empreendedora, através de ações que levem a sua autonomia;

VII. Prestar assessoria e consultoria para execução de programas sociais, culturais, educativos, esportivos, enfrentamento às violências a instituições públicas e/ou privadas e sociedade civil;

CA



VIII. Produzir, difundir, promover e realizar atividades educacionais, culturais, esportivas, artísticas e científicas, realizando tradução, pesquisas, conferências, palestras, seminários, cursos, campanhas, eventos, treinamentos, registros documentais, encontros, festivais, mostras, debates, montagens artísticas, apresentações (e suas respectivas divulgações), em âmbito público ou particular;

IX. Pesquisar e utilizar ferramentas e metodologias para o desenvolvimento de redes e diversos modelos de participação e ações, a partir da cultura;

X. Promover o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária;

XI. Promover a reciclagem como instrumento de educação ambiental, além de recuperar áreas consideradas de preservação ambiental;

XII. Participar e atuar na formulação de políticas públicas voltadas para os objetivos da Associação;

XIII. Reunir interessados em atividades artísticas, educacionais e relativas à comunicação social e marketing, turismo e ecologia a fim de que, através do estudo, da pesquisa e da apresentação de trabalhos conjuntos, melhor possam servir à comunidade em que se inserem;

XIV. Cooperar e promover ações no campo das artes e do desporto, visando à formação de profissionais e técnicos, a formação de plateia e acesso às manifestações artísticas e culturais;

XV. Atuar na área de cinema e audiovisual, em suas funções afins e como canal de fomento à produção de artistas, cineastas, videomakers e demais profissionais da área;

XVI. Promover ações e projetos na área de gravação, edição, masterização e distribuição de materiais sonoros, como CDs e DVDs e mídias digitais;

XVII. Realizar edições e distribuições de materiais impressos, como livros, revistas, jornais, itens diversos de papelaria;

XVIII. Provimento de Acesso a informações junto à internet, como portal de informações, agência de Notícias, divulgação de ações, serviços e produtos, assim como marketing e publicidade, revertendo toda a renda para a Associação e suas atividades;

XIX. Realizar atividades de comunicação, tais como assessoria de imprensa, assessoria de comunicação, revisão e tradução de textos, trabalhos de designer gráfico e afins;

XX. Realizar trabalhos técnicos de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem técnica, transporte e afins;

XXI. Atuar em sistema de cooperação técnica com os diversos órgãos públicos no sentido de promover a cultura escolar e garantir o acesso da comunidade escolar às atividades artísticas, culturais e desportivas;

XXII. Apoiar entidades nas áreas de gestão, elaboração de projetos, marketing, tecnologia, cultura, responsabilidade social e sustentabilidade;

XXIII. Experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, realizando sua documentação e possibilitando suas aplicações, revertendo toda a renda para a Associação e suas atividades;

XXIV. Promover e estimular parcerias com entidades do terceiro setor, comunitárias, entes públicos e/ou privados, nacionais e/ou internacionais, incluindo instituições multilaterais;

XXV. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços eventualmente decorrentes das atividades relacionadas neste artigo, sendo toda a receita, recursos ou resultados operacionais daí advindos obrigatoriamente aplicados na consecução do seu objeto social, e não poderá distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia e da eficiência, ética, transparência, integridade e solidariedade e, não fará qualquer discriminação de raça, gênero, orientação religiosa ou pessoa com deficiência.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado e sociedade civil, que atuem em áreas afins ou ainda mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos e programas aprovados, ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A critério da Diretoria, a Instituição poderá firmar convênios, intercâmbios, termos de parcerias, colaboração, fomentos e contratos, aceitar doações, contribuições, promover iniciativas conjuntas com Organizações e Instituições Públicas e/ou privadas nacionais ou estrangeiras, aplicando as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º – A Associação poderá constituir filial em todo o país, vinculada à matriz, com sede no município do Rio de Janeiro e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e cumprirão suas finalidades.

Art. 6º – A Associação se regerá por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral, que disporá no mínimo sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências.

Art.7º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Seção I - REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art.8º -O quadro associativo da Associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em colaborar com a consecução do objeto social, desde que admitidas na forma deste Estatuto.



Art. 9º - A adesão de novos associados dar-se-á mediante aprovação da Assembleia Geral, devendo constar na Ata de admissão a sua concordância expressa.

Art. 10º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada ou afastamento da Associação, mediante notificação, por escrito, à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Só será permitida a saída de um componente após o cumprimento dos compromissos assumidos pelo próprio até a data de seu pedido de desligamento por escrito, ficando o mesmo isento dos compromissos assumidos pela Associação após a data de seu desligamento. O componente que se demitir perderá todos os seus direitos bem como: decisivos, participativos e financeiros sobre os compromissos assumidos pela Associação, após a data de seu pedido de desligamento, ficando assegurados esses direitos sobre os compromissos assumidos pelo próprio antes de seu pedido de desligamento.

Seção II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - São direitos de todos os associados:

1. Participar dos eventos promovidos pela Associação;
2. Solicitar ao Conselho Fiscal informações contábeis, que desejarem, bem como informações sobre o balanço;
3. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
4. Votar e ser votado nas eleições para direção e conselho fiscal; e
5. Apresentar propostas de projetos e estratégias de atuação, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da Associação, observados seu objeto social.

Art. 12º - São deveres de todos os associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Contribuir para a consecução dos objetivos sociais e zelar pelo seu bom nome;
3. Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados; e
4. Zelar pela conservação do patrimônio social da Associação.

Art. 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Art. 14º - Os associados poderão ter seus direitos suspensos, quando:

1. Deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; ou
2. Infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de administração da Associação; ou
3. Praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
4. Praticarem atos ilícitos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Art. 15º - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14º, o associado perderá seus direitos e, inclusive, poderá ser excluído do quadro associativo por decisão fundamentada da Diretoria, em procedimento que assegure o direito à defesa. A decisão da Diretoria deverá ser ratificada pela Assembleia Geral, no prazo de até noventa dias, contados da data da decisão.

Parágrafo Primeiro - O associado excluído poderá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, recurso à Diretoria, que se incumbirá de convocar Assembleia

T


Geral, exclusivamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O associado recorrente estará impedido de votar na Assembleia Geral que deliberar sobre seu recurso.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

Seção I – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art.16º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

1. Auxílios, contribuições, doações, heranças, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
2. Receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto;
3. Receitas patrimoniais e financeiras;
4. Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
5. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
6. Contribuição dos Associados;
7. Recebimentos de direitos autorais e propriedades intelectuais diversas;
8. Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividades que tenham por fim gerar recursos para Associação, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido para a Associação e ser aplicado na consecução de seu objeto social.

Art.17º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais, assim como semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.18º - A Diretoria poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, a sua natureza ou à lei.

Seção II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 19º - Todo Patrimônio e as receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Associação, em atividades dentro do território nacional.

Art. 20º – As doações e subvenções recebidas serão aplicadas estritamente aos fins a que se destinem.

Art. 21º - A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente as suas rendas, recursos e resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional, nos objetivos a que se destina a Associação.

Parágrafo Primeiro – A Associação não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma de título aos seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Segundo – É proibida a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Seção III – DA EXTINÇÃO

Art. 22º - Haverá transferência e incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção da Associação, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 23º - A extinção da Associação, antes do termo previsto neste Estatuto, deverá resultar de deliberação da Assembleia Geral, contando com, no mínimo, decisão de dois terços dos associados.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – DA ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS

Art. 24º - São representantes e órgãos de administração da Associação:

- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria;
- III.** Conselho Fiscal;

Seção II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º - A Assembleia Geral da Associação, nos termos do Código Civil, é seu órgão soberano especialmente declinado à competência que lhe reserva a lei, composta pelos Associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – Competirá à Assembleia Geral, além do que lhe for disposto por lei, aquilo que lhe for determinado por outros artigos desse estatuto e, especialmente, a definição quanto aos métodos de funcionamento da Associação, seus fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, inclusive a revisão das resoluções dos outros órgãos da Associação, sendo necessário quórum em número superior a 2/3 dos membros.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral

- I.** Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- II.** Aprovar o regimento interno da Associação, apresentado pela Diretoria;
- III.** Determinar os planos estratégicos e operacionais da Associação;
- IV.** Avaliar os atos dos órgãos inferiores da Associação, podendo ratificá-los ou retificá-los segundo seu livre entendimento;
- V.** Julgar recursos encaminhados quanto às decisões, se assim entender devido;
- VI.** Nomear procuradores *ad hoc* para todo e qualquer negócio ou oportunidade onde a associação deva ou necessite se fazer representar;
- VII.** Deliberar sobre o destino do patrimônio remanescente em caso de extinção da Associação, nos termos deste estatuto;
- VIII.** Aprovar o plano orçamentário, apresentado pela Diretoria;
- IX.** Aprovar a prestação de contas, depois de sua análise pelo conselho fiscal;
- X.** Eleger a Diretoria da Associação;
- XI.** Aprovar alterações no Estatuto;
- XII.** Destituição de Administradores

Seção III – DA DIREITORIA

Art. 27º - A Diretoria é órgão de administração da Associação e será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por nova eleição.

Art. 28º - São atribuições **da Diretoria**, além das que porventura lhe forem declinadas por lei ou por outros artigos desse estatuto:

- I. Elaborar e submeter à a proposta de programação anual da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral;
- IV. Reunir-se com instituições públicas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VII. Responder pelos expedientes administrativos, financeiros e técnicos;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto Social.

Art. 29º - Compete ao **Presidente**, além de outras atribuições definidas neste Estatuto:

- I. Ser responsável pelo gerenciamento do quadro de pessoal;
- II. Assinar isoladamente todos os atos de administração;
- III. Dar procuração com amplos poderes, em suas faltas ou impedimentos;
- IV. Representar a entidade, ou delegar esta competência;
- V. Presidir a Assembleia Geral;
- VI. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

Parágrafo Único – O Presidente é o dirigente máximo, ao qual compete representar a entidade por si ou por sua delegação ativa ou passivamente, em juízo ou extrajudicial.

Art. 30º - Compete ao **Vice-Presidente**:

- I. Substituir e representar o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- IV. Assinar isoladamente também todos os documentos financeiros: cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras;
- V. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que solicitado;
- VI. Apresentar balanço do exercício para ser submetido à Assembleia Geral.

Art. 31º. – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32º. – Compete ao **Conselho Fiscal**:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º - A Associação realizará a prestação de contas:

- I. Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art.70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Art. 34º - A Associação publicará, anualmente, a demonstração da receita e despesas realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste período.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Não há vacância do exercício dos cargos da Associação. Os mandatos são automaticamente prorrogados até nova reeleição ou posse de novos sucessores.

Art. 36º – A competência concorrente da Diretoria e do Conselho Fiscal se resolve por hierarquia a favor desse último, seja por sua deliberação ou prevenção processual.


Art. 37º - Na aplicação e gastos da Associação, deverão ser respeitadas, em analogia e/ou em respeito às suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

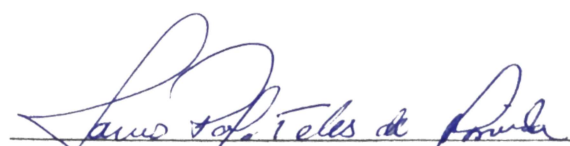
Art. 38º - Caso a Associação seja reconhecida enquanto Organização da Sociedade Civil – OSC – e venha a perder sua qualificação, haverá reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues pelo Público à sua utilização.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, conforme sua natureza e repercussão.

O presente estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembleia Geral da Associação, em sessão extraordinária, ocorrida aos 8 dias do mês de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020


VICE-PRESIDENTE
Aline Ribeiro Torres


PRESIDENTE
Marcos Paulo de Almeida

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 223508

202006251215487 26/08/2020

Emol: 211,24 Tributo: 71,82 Reemb.: 5.99

Selo: EDFJ 59911 EMH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ASSOCIACAO CULTURAL, ARTISTICA E ESPORTIVA CADE

Matrícula da PJ: _____ **CNPJ:** 08.864.165/0001-13

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal, civil, penal e administrativa nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19, art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ-RJ e art. 936 §2º do CN da CGJ-RJ - Provimento 87/2022.**

Rio de Janeiro, 4 de JANEIRO de 2024

RONALDO MADRUGA VIANA
CPF: 836.724.517-20

ADVOGADO/CONTADOR
OU
PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

*Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).*

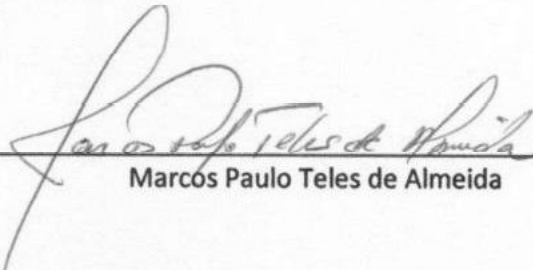
(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula e CNPJ*.

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ, em sua sede à Rua da Floresta nº 1243, Sepetiba, Rio de Janeiro / RJ, Cep: 23540-430, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na referida sede, no dia 15 de novembro de 2023, às 18h, em primeira convocação, e, em segunda convocação, às 19h, com qualquer número de pessoas presentes para o fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Renúncia coletiva da diretoria e do conselho fiscal;
- 2) Admissão de novos membros;
- 3) Eleição da diretoria e de conselho fiscal;
- 4) Aprovação do balanço anual;
- 5) Alteração de endereço da organização;
- 6) Inclusão do nome fantasia;
- 7) Desligamento de associado;

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

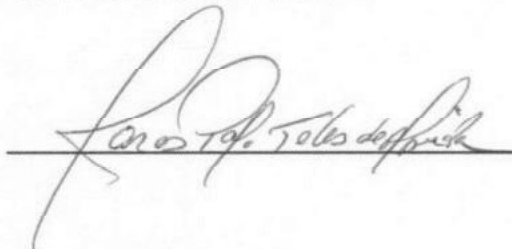


Marcos Paulo Teles de Almeida

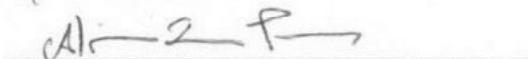
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ
CNPJ- 08.864.165/0001-13

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2023

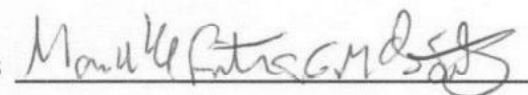
Marcos Paulo Teles de Almeida



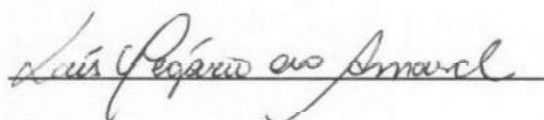
Aline Ribeiro Torres



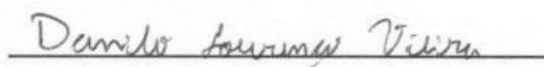
Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos



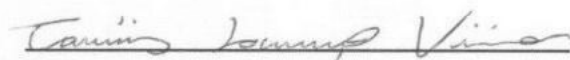
Lais Olegário do Amaral



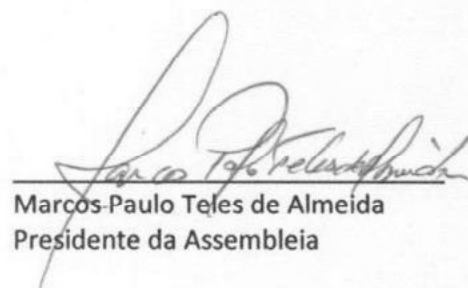
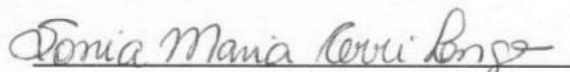
Danilo Lourenço Vieira



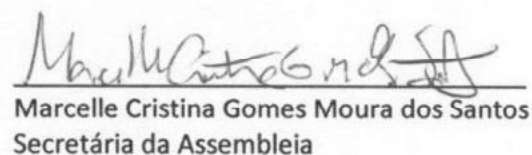
Tamiris Lorenço Vieira



Sônia Maria Cerri Longo



Marcos Paulo Teles de Almeida
Presidente da Assembleia



Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos
Secretária da Assembleia

CARTA DE RENÚNCIA
COLETIVA DA DIRETORIA E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

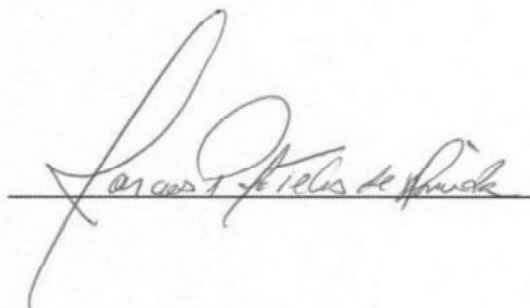
Renunciamos aos cargos da diretoria referentes ao mandato de 05/06/2020 a 05/06/2024, da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ**, composta por: **Presidente: Marcos Paulo Teles de Almeida**, brasileiro, solteiro, produtor audiovisual, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Isacar, nº 02, Curicica, Jacarepaguá, CEP 22711-360, portador da carteira de identidade nº 20876873-9 DETRAN/RJ e do CPF nº 110.388.257-09; e **Vice-Presidente: Aline Ribeiro Torres**, brasileira, solteira, bailarina, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Bruno Lobo nº 788, Curicica, Jacarepaguá, CEP 22780-805, portadora da carteira de identidade nº 2700130-0 DETRAN/RJ e do CPF nº 143.497.157-03; e **Conselho Fiscal: Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos**, brasileira, solteira, bailarina, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Nelson Mandela, 05, Curicica, CEP 22713-588, portadora do documento de identidade nº 25581125-9 DETRAN/RJ e do CPF 176.372.477-83; **Lais Olegário do Amaral**, brasileira, solteira, bailarina, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Sampaio Correia, 110, fundos, casa 1 – Jacarepaguá, CEP: 22.713-560, portadora do documento de identidade nº 22.512.049-2 Detran RJ e do CPF 129.937.107-88; e **Danilo Lourenço Vieira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Florianópolis, 955, bloco 1, apto 202 - Praça Seca – Jacarepaguá, CEP 21321-052, portador do documento de identidade nº 24.063.957-5 Detran RJ e do CPF 154.391.037-83.

Neste ensejo, informamos que as razões que nos levaram a esta decisão são de ordem pessoal e institucional para melhor gestão da organização.

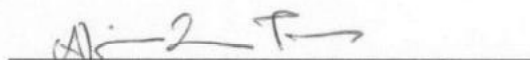
Dessa forma, ratificamos nossa renúncia aos cargos acima mencionados dentro do mandato de 05/06/2020 a 05/06/2024 e, nesta oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2023.

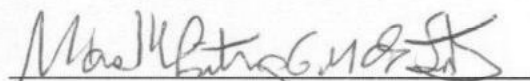
Marcos Paulo Teles de Almeida



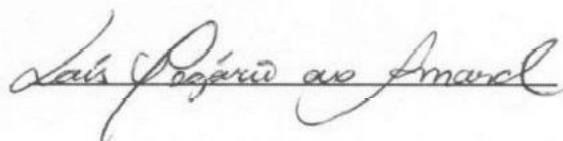
Aline Ribeiro Torres



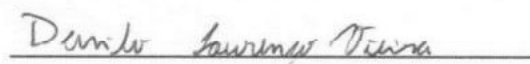
Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos



Lais Olegário do Amaral



Danilo Lourenço Vieira

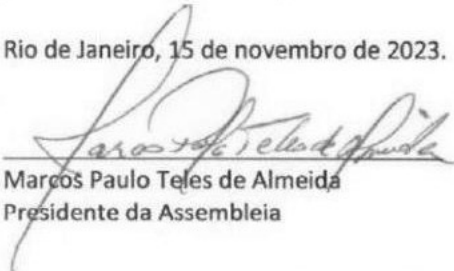


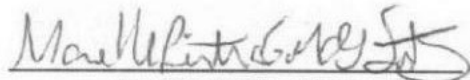
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ
CNPJ- 08.864.165/0001-13

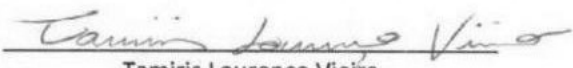
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EM 15 DE NOVEMBRO DE 2023

No dia 15 do mês de novembro do ano corrente, às dezoito horas, na sede social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ, à Rua da Floresta nº 1243, Sepetiba, Rio de Janeiro / RJ, Cep: 23540-430 reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados **Marcos Paulo Teles de Almeida, Aline Ribeiro Torres, Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos, Lais Olegário do Amaral, Danilo Lourenço Vieira**, em número superior a 2/3 dos membros, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta 1) Renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal 2) Admissão de novos Membros 3) Eleição da diretoria e de conselho fiscal; 4) Aprovação do balanço anual, 5) Alteração de endereço da organização, 6) Inclusão do nome fantasia e 7) Desligamento de Associados. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Marcos Paulo Teles de Almeida**, designando para secretariar a sessão a Sra. **Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos**, ambos aceitos por todos os presentes. O presidente agradeceu a participação dos presentes e foram iniciados os trabalhos relativos à Assembleia Geral Ordinária. Após a leitura da pauta, os presentes foram convocados a apreciar e votar o 1º item da pauta. Foi aprovada a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir da Carta de Renúncia anexada a esta Ata. No 2º item da pauta, foi aprovada por unanimidade a admissão de novos membros: **Tamiris Lourenço Vieira e Sonia Maria Cerri Longo**. Seguindo para o 3º item da pauta, a eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA CADÊ** para o mandato de 4 anos, de 15/11/2023 a 15/11/2027, a ser composta por: **Presidente: Tamiris Lourenço Vieira**, brasileira, solteira, editora audiovisual, residente e domiciliada nesta cidade à Rua das Laranjeiras, 336 – 1101 A – Laranjeiras, CEP 22240-003, portadora da carteira de identidade nº 24.063.956-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 141.692.067-62; e **Vice-Presidente: Marcos Paulo Teles de Almeida**, brasileiro, solteiro, produtor audiovisual, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Isacar, nº 02, Curicica, Jacarepaguá, CEP 22711-360, portador da carteira de identidade nº 20876873-9 DETRAN/RJ e do CPF nº 110.388.257-09; e **Conselho Fiscal: Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos**, brasileira, solteira, bailarina, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Nelson Mandela, 05, Curicica, CEP 22713-588, portadora do documento de identidade nº 25581125-9 DETRAN/RJ e do CPF 176.372.477-83, **Sonia Maria Cerri Longo**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Dr. Noguchi, 98 casa frente – Ramos, CEP: 21.060-420, portadora do documento de identidade nº 03.798.879-7 DETRAN/RJ e do CPF 467.037.997-68; e **Danilo Lourenço Vieira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Florianópolis, 955, bloco 1, apto 202 - Praça Seca – Jacarepaguá, CEP 21321-052, portador do documento de identidade nº 24.063.957-5 Detran/RJ e do CPF 154.391.037-83. Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração e que todos são maiores de idade conforme preceitua o art. 878 da Consolidação Normativa. Seguindo ao 4º item da pauta, o novo conselho fiscal delibera pela aprovação do balanço anual de contas de 2020, 2021 e 2022. Os presentes aprovaram todos os itens do balanço por unanimidade. No 5º item da pauta, foi aprovada por unanimidade a alteração do endereço da organização para o novo endereço: Rua General Silvío Pereira da Silva, 243, Lot 29 Pal 21403 Qdr 50 – Curicica - CEP: 22780-510, Rio de Janeiro/RJ, passando a vigorar o Art. 2º do Estatuto com a seguinte redação: "Art. 2º - A instituição tem foro e sede no Município do Rio de Janeiro, RJ, Comarca da Capital, na Rua General Silvío Pereira da Silva, 243, Lot 29 Pal 21403 Qdr 50 - Curicica – RJ - CEP 22780-510 e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.864.165/0001-13.". No 6º item da pauta, propõe-se a inclusão do nome fantasia: "Viva Zona Oeste", que foi aprovada por unanimidade. Por fim, no 7º item da pauta, é referendado o desligamento da associada Aline Ribeiro Torres. Oferecida a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Lavrei a presente Ata em seu inteiro teor na qualidade de secretária da seção, cuja cópia é assinada por mim, **Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos**, e pelo presidente da Assembleia, Sr. **Marcos Paulo Teles de Almeida**.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2023.


Marcos Paulo Teles de Almeida
Presidente da Assembleia


Marcelle Cristina Gomes Moura dos Santos
Secretária da Assembleia


Tamiris Lourenço Vieira
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-223508


3202401120512251 18/03/2024

Emol: 310,50 Tributo: 122,18 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EERE29817 SRQ

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.864.165/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL, ARTISTICA E ESPORTIVA CADE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVA ZONA OESTE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GENERAL SILVIO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO 00243	COMPLEMENTO LOT 29 PAL 21403 QDR 50
--	------------------------	---

CEP 22.780-510	BAIRRO/DISTRITO CURICICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VIVAZONAOESTE.COM.BR	TELEFONE (21) 3017-5597
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Demonstração do Resultado Comparativo Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		4.700,00 C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		4.700,00 C
OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS - GERAIS	1.300,00 D	235,00 D
	1.300,00 D	235,00 D
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.300,00 D	4.465,00 C
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.300,00 D	4.465,00 C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2023

RONALDO
MADRUGA
VIANA:8367245172
0

Assinado de forma digital
por RONALDO MADRUGA
VIANA:83672451720
Dados: 2024.03.19
18:11:12 -03'00'

Ronaldo M Viana
Técnico em Contabilidade - CRC - 10663705
CPF : 836.724.517-20



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0452711-9	08.864.165/0001-13	04/295.347/2009	04/821.138/2024	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO CULTURAL, ARTISTICA E ESPORTIVA CADE
VIVA ZONA OESTE

PARA SE ESTABELECEM NO

Rua General Silvio Pereira Da Silva, 00243, LOT 29 PAL 21403 QDR 50, Curicica

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
2.23.29.8 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
2.23.02.6 - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA
2.23.19.0 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9493-6/00, 9319-1/99, 9412-0/99, 9312-3/00

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2024

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

Conta	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	3.165,00 D	4.565,00 D
CIRCULANTE	3.165,00 D	4.565,00 D
DISPONÍVEL	3.165,00 D	4.565,00 D
CAIXA GERAL	3.165,00 D	4.565,00 D
CAIXA	3.165,00 D	4.565,00 D
PASSIVO	3.165,00 C	4.565,00 C
CIRCULANTE	0,00	100,00 C
EFETIVAS	0,00	100,00 C
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	100,00 C
ISS	0,00	100,00 C
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.165,00 C	4.465,00 C
RESERVAS	3.165,00 C	4.465,00 C
DE SUPERAVIT OU DEFICIT	3.165,00 C	4.465,00 C
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	3.165,00 C	4.465,00 C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2023

RONALDO
MADRUGA
VIANA:8367245172
0

Assinado de forma digital
por RONALDO MADRUGA
VIANA:83672451720
Dados: 2024.03.19
18:11:41 -03'00'

Ronaldo M Viana
Técnico em Contabilidade - CRC - 10663705
CPF : 836.724.517-20